



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

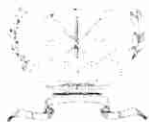
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 058/2011

Assunto: MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2011, QUE DISPÕE SOBRE
A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: ANTÔNIO CORREIA

Data: 22/08/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n.º. 058/2011

Em, 22 de agosto de 2011.

"Modifica a Lei Municipal n.º 1.122/2011 que "Dispõe sobre a Feira Livre Municipal de São Miguel do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. O Art. 5.º da Lei n.º 1.122/2011 que "Dispõe sobre a Feira Livre Municipal de São Miguel do Guaporé e dá outras providências" passará a vigorar com a seguinte redação:

"O local de realização da Feira Livre será no Barracão Municipal da Feira Livre localizado na área contígua à Praça da Bíblia - Centro, nesta Cidade, e funcionará às quartas-feiras e aos sábados, no horário compreendido entre 09h e 21h".

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 22 de agosto de 2011.

Antonio Aparecido Correa da Silva
Vereador/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei n. ____/2011

Em, 22/08/2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto anexo visa modificar o horário de funcionamento da Feira Livre Municipal, no sentido de melhorar sua funcionalidade e atendimento da população em geral.

É certo afirmar que a lei deve atender ao interesse público, mas este só é plenamente identificado na prática. Assim, verificando-se que o horário da feira, tal como firmado na Lei ora modificada não atendeu as expectativas da população e nem a classe em si, entendemos que o horário deve ser estendido também ao período matutino, conforme declinado no projeto.

Desta forma, contamos com o aval dos colegas, solicitamos a aprovação do presente em projeto o mais brevemente possível.

Na certeza do apoio destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente

Antonio Aparecido Correa da Silva
Vereador/CMSMG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

ABAIXO ASSINADO

Eu **GEDECI FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado á
Linha 82, Km 2, Mun. de São Miguel do Guaporé - RO., REPRESENTANTE da Associação dos
Feirantes de São Miguel do Guaporé RO., vem mui respeitosamente a presença dos Senhores
Legislativos, Informar e solicitar o que segue a baixo:

Informar que só realizamos as colheitas de frutas e verdura na parte da manha, porem fica
inviável a feira começar na parte da Tarde, uma vez que as Frutas e Verduras estariam muitas e outra,
por este motivo venho solicitar a compreensão dos senhores Vereadores, para retornar o horário da Feira
conforme era, ou seja das **7: horas até as 21:horas** nos dias de **4ª e Sábado**.

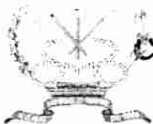
Contando com a Compreensão deste Legislativo, desde já agradecemos

1. José Candido Batista 014650889-69
2. João Torquato Ribeiro 455.347
3. Abel Cesar da Rocha 42230152220
4. José Carlos
5. Gláucio Bielke 014650889-69
6. Aldemir Machado 309647 RO
7. Maria José S. Campos Ribeiro Almeida
8. Carlos Roberto 4749696
9. Julio Nery Romão 0745850505
10. Zaira Lúcia da Costa Silva 2943030302
11. Maria da C. Lúcia Machado 50004811202
12. Cleury Santos Machado 000838585
13. Dulcinete Malta da Silva 612669062
14. Paulo Crisóstomo 511.925
15. Maria José Lucas Grugel 000690856
16. Geneci Laubke 528284 - RO
17. Antonio Padua da Silva 1152778
18. José Tede Xavier C.P.F 301.236.069-91
19. Zaira Lúcia da Costa Silva 2943030302
20. Aldemir Machado 309647 RO
21. Miguel Antonio da Silveira
22. Washington William Clabli C.P.F 73297950200
23. Gilberto Hipert Brander 46931
24. Valdecir Vieira da Silva 271990-102-4
25. João Carlos 610399502-72
26. Joquiana de Souza Santos 383435.255.15
27. Maria Ribeiro de Souza 890.936.312.68

28. Márcio Bungearelli 754.224.332-20
29. Silas Cabral 295.958.482-00
30. ~~Edson Silva~~ 295.958.482-00
31. Enzo da Silva Rocha 118.386.098-24
32. Guislainy de Lencastre 6528233720
33. Gelbaticum (X)mano Lencastre
34. ~~Fernando de Lencastre~~ 320-076-968-86
35. João Rogério Lima 773 718
36. Estêvão da Costa 413.759-20
37. Dirceu Pereira Sacramento
38. Maurício Soares 287 969 002 10
39. Lucinda Klutcher Barros
40. Alessandra Raasch Fetz Dübke 843.276.602-59
41. Antônio Manoel de Oliveira 390.544.462-34
42. Antônio Nilton de Oliveira 295.958.482-00
43. ~~Edson da Costa~~ 282-4155-1000
44. Julia Felmira de Almeida 25.136.514-2
45. Silvano Gonçalves 190.840.443.87
46. Valda da Costa Berra Santana 38068608220
47. Durval Batista RG. 1142306
48. Rosivaldo Nunes da Silva C.P. 007292.032.71
49. Flávio Santos da Silva 009.808.212.40
50. Márcio Teixeira da Silva 915.085.332-53
51. Teófilo Lourenço Duarte 748.936.452-34
52. ~~Fernando de Oliveira~~
53. ~~Edson da Costa~~
54. Marlene Souza da Costa 708.681
55. Valdete da Rocha 000921392
56. Rosângela Marinho de Castro 000855636
57. FRANCISCO GENIVALDO de Almeida RG 8331759PR
58. Paquiel Gonçalves da Silva 901.982.557.68, C.P.F.
59. Angelita Pinheiro da Silva
60. Zool. Rodrigo da Cruz 261.086.902-91

61. Yroniense de Araújo R.G. 99.904
 62. Oziel de A. Rocha 295.142.00691
 63. V. Elvira Amaral Silva CPF 956.761-051,00
 64. Wilson B. dos Santos 00001006702
 65. Leticia J. Almeida da Silva
 66. Ivanete Paquiza da Silva RG 662-668
 67. Angela C. Zucchi RG 114.887-1.2
 68. Ercília Alves Mendes RG M-4-951-621
 69. Maria do Carmo Amaral 6.70.647-7
 70. Irenice Nide e Práximo
 71. Daniele Pinto Moura RG M-7-114-795
 72. Dircen S. Soares 1194980456243
 73. Gececi F. Souza 7132294
 74.
 75.
 76.
 77. São Miguel do Guaporé - RO
 78.
 79. 11-08-2011
 80.
 81.
 82.
 83.
 84.
 85.
 86.
 87.
 88.
 89.
 90.
 91.
 92.
 93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 058/2011, *que modifica a Lei Municipal nº 1.122/2011, "que dispõe sobre a Feira Livre Municipal de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2011.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro